

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, sem ônus para a contratante”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Pedimos nos esclarecer se o processamento da folha de pagamento dos servidores cujos recursos para pagamento são provenientes do FUNDEB (servidores da Educação), serão realizados pelo Banco vencedor do certame, ou seja, **os servidores da Educação receberão seus salários, proventos e vencimentos pelo Banco vencedor do certame?**

SIM

2) Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID 19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) afim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o **prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Conforme a data estabelecida no Termo de Retificação publicado no site oficial desta prefeitura:
www.muzambinho.mg.gov.br

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

SIM

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Em relação a estrutura exigida no item 7.1 do edital que dispõe que “*A Instituição financeira vencedora deverá disponibilizar dentro do perímetro urbano do município de Muzambinho/MG, terminais de autoatendimento para a prestação dos serviços ora licitados*”, está correto o entendimento que é de responsabilidade do contratado mensurar a quantidade de equipamentos e necessidade de instalação dos mesmos para atendimento dos servidores?

SIM

5) Confirmar se durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

SIM, caso a Prefeitura entender que há necessidade na referida instalação.

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

NÃO

ABERTURA DE CONTAS

7) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge, se casado
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

SIM. As informações serão devidamente fornecidas.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

8) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

SIM. Toda a documentação acima será fornecida em tempo hábil.

Ficamos no aguardo.

Obrigada!

Att.

Banco Bradesco S.A
4864-P / Departamento Bradesco Poder Público
Licitações e Contratos
MICHELLE DE LIMA S. GARDEZANI
Tel.: 11 3684 7330 Fax.: 11 3684 4861
E-mail: michelle.gardezani@bradesco.com.br